



FAXINAL

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 2363/2024

Súmula: *Institui o mês Setembro Caramelo, dedicado a ações de adoção consciente de animais domésticos.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui no âmbito do município de Faxinal o mês **Setembro Caramelo**, dedicado a ações de conscientização e incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos.

Parágrafo único. As ações de conscientização, incentivo e promoção do tema objeto desta Lei poderá ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos.

Art. 2º O mês **Setembro Caramelo** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Faxinal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de fevereiro de 2024.


YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo n° 002/2024
Projeto de Lei n° 001/2024
Iniciativa – PODER LEGISLATIVO